



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 338/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

23 / 09 / 19

ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL,
OCUPANTE DE CARGO
EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.^a REGINA LOURENÇO DA SILVA FIAIS matrícula 1774, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS

01/08/2018 À 31/07/2019

PERÍODO DO GOZO DE FERIAS

01/10/2019 À 30/10/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de setembro de 2019.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

O acesso à máquina, rede, ou internet, correlacionará as informações ao usuário que as acessou/alterou.

2.2. O sistema operacional para uso deverá ter arquivos criptografados;

2.3. Controle de acesso à internet, com instalação de Firewall controlará acessos a sites indevidos, evitando invasão de hackers e vírus;

2.4. Switch Gerenciável que priorize o tráfego e controle de banda por porta. O aumento da capacidade de desempenho de determinada necessidade (banda ou sistema), será liberado por grupo de usuários, dependendo das atividades por eles desempenhadas na Administração Pública Municipal. Para tanto, o responsável pelo setor deverá emitir solicitação formal, contendo os sistemas a serem disponibilizados, o cadastramento da senha dos servidores, e as operações a serem executadas. A concessão ao acesso feita formalmente, deverá ser arquivada na Gerência de Tecnologia da Informação.

2.5. O Controle das informações do sistema será centralizado, sendo administrado pela Gerência de Tecnologia da Informação, e terá como regra a Política Discricionária, onde são especificados para cada usuário os privilégios de acessos aos dados ou funcionalidades do sistema, e que operações poderão ser por ele executadas.

2.6. A Gerência de Tecnologia da Informação, após analisar as solicitações de acesso dos usuários, faz o cadastramento do(s) mesmo(s) com identificação e autenticação, permitindo, recusando, limitando o acesso a dados não autorizados, de acordo com as justificadas necessidades do usuário.

2.7. O uso de Firewall com controle de Banda (internet) e controle de Rede (sistemas) fará o balanceamento de carga definindo a proporção em que os dados serão distribuídos em cada porta (conexão), também de acordo com a justificada necessidade do usuário. No controle de banda será priorizado em velocidade e dados, o setor que, no exercício de sua função, utilizar de sistemas hospedados na internet.

2.8. Sempre que demonstrada dúvidas por parte de algum setor, referente às informações oferecidas pelo sistema operacional, deverá ser realizada auditoria no sistema. Além de oferecer segurança aos usuários, um sistema de auditoria deve detectar alterações indevidas, e apontar os responsáveis.

2.9. Diariamente deve ser feito backup de todos os documentos e banco de dados, gravado em disco rígido - HD externo, fita ou outros. Ao término do dia, os discos rígidos devem ser arquivados em cofre blindado, junto à sala da Gerência de Tecnologia da Informação.

2.10. Com periodicidade bimestral, a Gerência de Tecnologia da Informação fará testes objetivando aferir a integridade dos arquivos disponíveis nas cópias de backup de segurança.

3. Da Manutenção e Disponibilização da Documentação Técnica

3.1. Cada setor terá uma pasta específica, para o arquivamento de seus papéis de trabalho em rede. A definição da nomenclatura das pastas será distinta para cada setor, ficando a cargo do Sistema Operacional do Servidor de Rede (*ActiveDirector*) – mediante programação da Gerência de Tecnologia da Informação - automatizar a liberação da pasta referente ao setor/usuário.

3.2. No caso das Pastas de arquivos alojadas no servidor de rede, o controle será descentralizado, de maneira que o responsável da informação possui o direito de conceder ou revogar os privilégios.

3.3. Neste caso, mediante autorização formal do responsável da informação, a Gerência de Tecnologia da Informação poderá permitir o acesso de determinada pasta a setor/usuário requerente.

3.4. Verificada a necessidade da criação de novas pastas principais, a serem armazenadas em rede, deverá ser feita Solicitação Formal junto a Gerência de Tecnologia da Informação, contendo as justificativas e abrangência de usuários.

3.5. Arquivos pessoais (fotos, músicas, e outros), não serão permitidos na rede. Caso localizados serão deletados.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Municipal de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.

Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser resolvida diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade Municipal de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

Canabrava do Norte - MT, 23 de Setembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 338/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 338/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª REGINA LOURENÇO DA SILVA FIAIS** matrícula 1774, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2018 À 31/07/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/10/2019 À 30/10/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de setembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 721/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N. 721/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.